

Artigo 2º - O adquirente obrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida, ao Governo do Estado de São Paulo, no prazo de 30 - dias a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim exp-presso de ser nela construído o prédio destinado ao Grupo Escola "ANTONIO DOS SANTOS CABRAL", desta cidade.

Artigo 3º - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se rea-lizar no prazo estipulado, será considerado nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área ao patrimônio municipal, indepen-dentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-vogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 4 de julho de 1957.

LEI Nº 237

Artigo 1º - Fica revogada, em tôdos os seus artigos, a lei municipal nº 158, de 9 de janeiro de 1959, que dispõe sobre o concurso de ingresso, reingresso e remoções no magistério municipal, bem como a lei nº 281 de 23 de abril de 1957, e demais leis existentes relativas ao mesmo assunto.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-vogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 12 de julho de 1957.

LEI Nº 288

Abre um crédito especial de Cr\$30.000,00
como abaixo se especifica.-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 para atender ao pagamento do auxílio concedido pela lei nº-254, de 22 de outubro de 1956, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vis-ta, aos Grêmios Estudantis desta cidade.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação da seguinte verba:- 8.99.4 - Despesas diversas Eventuais -Cr\$30.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-gadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 25 de julho de 1957.

LEI Nº 289

Concedendo o Título de Cidadão Benemérito
ao Dr. Aclipio ~~Gomes~~ Noronha Gomes da Silva,

Artigo 1º - Fica concedido ao ilustre médico DR. ARLÍPIO NORONHA GOMES DA SILVA, o título de "CIDADÃO BENEMÉRITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA" pelos grandes serviços por ele prestados, especialmente no desempenho de sua --

(segue)